



PROCESSO N° 1718/12

PROTOCOLO N.º 11.526.450 - 8

PARECER CEE/CEMEP N.º 157/12

APROVADO EM 03/12/12

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA  
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL JÚLIA WANDERLEY – ENSINO  
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em  
Guia de Turismo – Eixo Tecnológico: Hospitalidade e Lazer,  
subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 1873/12-SUED/SEED de 25/09/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba em 23/07/12, de interesse do Colégio Estadual Júlia Wanderley – Ensino Fundamental, Médio e Profissional que, por sua direção, solicita a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Guia de Turismo - Eixo Tecnológico: Hospitalidade e Lazer, subsequente ao Ensino Médio.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual Júlia Wanderley – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado na Avenida Vicente Machado, 1643, Bairro Batel, do município de Curitiba, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Teve o credenciamento renovado para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n° 4522/11, de 24/10/11, a partir do início do ano de 2010, pelo prazo de 05 (cinco) anos (fls. 07).

#### **1.2 Dados Gerais do Curso (fls. 208)**

Curso: Técnico em Guia de Turismo  
Eixo Tecnológico: Hospitalidade e Lazer  
Carga horária: 1050 horas  
Regime de funcionamento: período noturno, de 2ª a 6ª  
feira  
Regime de matrícula: semestral  
Número de vagas: 40 vagas por turma



## PROCESSO Nº 1718/12

Período de integralização do curso: mínimo de um ano e seis meses e máximo de 05 (cinco) anos

Requisito de acesso: conclusão do Ensino Médio

Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio.

### 1.3 Justificativa (fls. 207)

(...)

Desde o ano de 2005 a instituição de ensino oferta o Curso Técnico em Turismo com habilitação em Guia de Turismo Regional.

Com a reformulação, criação do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e mudança de nomenclatura, o curso ora ofertado ficou em desacordo com o referido catálogo, não atendendo a Deliberação nº 04/08-CEE/PR

O Departamento de Educação e Trabalho/SEED/PR pelo ofício nº 4127/09 – GS/SEED, datado de 14/07/09, solicitou ao CEE/PR, equivocadamente, a manutenção do funcionamento do curso em caráter experimental, aprovado pelo Parecer nº 153/10 – CEB/CEE.

Contudo o Plano de Curso do referido curso já havia sofrido alterações para atender à Deliberação nº 04/08-CEE/PR, funcionando a partir do ano de 2010, de forma irregular. Após o pedido de alteração do referido Parecer, quanto à denominação do Curso Técnico em Turismo, em caráter experimental para Curso Técnico em Guia de Turismo, foi expedido o Parecer CEB/CEE nº 269/12, regularizando os estudos realizados e determinando que as instituições de ensino interessadas em continuar ofertando o Curso Técnico em Guia de Turismo, subsequente ao Ensino Médio, deveriam encaminhar o pedido de autorização em protocolado próprio.

Devido a grande procura pelo curso nesta instituição de ensino e objetivando atender a nossa comunidade escolar, solicitamos autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Guia de Turismo – Eixo Tecnológico : Hospitalidade e Lazer.

### 1.4 Os objetivos estão descritos às fls. 44.

### 1.5 Perfil Profissional (fls.208)

O Técnico em Guia de Turismo domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural, utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar a atividade turística orientado por valores da convivência democrática e pela defesa e respeito ao patrimônio artístico, cultural e ambiental.

Orienta, assiste e conduz pessoas ou grupos durante traslado, passeios, visitas, viagens, com ética profissional e respeito ao ambiente, à cultura e à legislação. Informa sobre aspectos socioculturais, históricos, ambientais, geográficos e outros de interesse do turista. Apresenta ao visitante opções de roteiros e itinerários turísticos disponíveis e quando o caos os concebe considerando as expectativas e ou necessidades do visitante. Utiliza instrumentos de comunicação, localização, técnicas de condução, de interpretação ambiental e cultural.



PROCESSO N° 1718/12

### **1.6 Articulação com o Setor Produtivo**

A instituição de ensino mantém convênios e cooperação técnica com:

- Instituto Euvaldo Lodi – IEL/PR
- CIEE – Centro de Integração Empresa-Escola/PR
- CETEFÉ – Centro de Treinamento e Formação do Estudante
- Sul América Viagem Turismo Ltda
- Casa Latino Americana - CASLA
- Paraísotur – Agência Viagens e Turismo Ltda

Os termos de convênio e cooperação técnica estão anexados às fls. 209 a 223.



PROCESSO N° 1718/12

### 1.7 Organização Curricular

O curso apresenta carga horária de 1050 horas e organização semestral.

#### Matriz Curricular (fls. 228)

Matriz Curricular								
Estabelecimento: COLÉGIO ESTADUAL JULIA WANDERLEY – EFMP								
Município: CURITIBA								
Curso: TÉCNICO EM GUIA DE TURISMO								
Forma: SUBSEQUENTE				Implantação Gradativa a partir do ano 2012				
Turno: NOITE				Carga horária: 1260 horas/aula – 1050 horas				
Módulo: 20				Organização: SEMESTRAL				
DISCIPLINAS	Semestres						horas/ aula	horas
	1º		2º		3º			
	T	P	T	P	T	P		
1 ARTE E CULTURA POPULAR	3						60	50
2 ESPANHOL INSTRUMENTAL			2		3		100	83
3 FUNDAMENTOS DO TRABALHO	2						40	33
4 FUNDAMENTOS DO TURISMO E DA HOSPITALIDADE	2		2				80	67
5 GEOGRAFIA TURÍSTICA			3				60	50
6 HISTÓRIA DOS DESTINOS TURÍSTICOS			2				40	33
7 INGLÊS INSTRUMENTAL			2		3		100	83
8 LAZER E RECREAÇÃO					1	1	40	33
9 PATRIMÔNIO TURÍSTICO PARANAENSE	4		4		4		240	200
10 PRIMEIROS SOCORROS					1	1	40	33
11 PRINCÍPIOS DE ECOLOGIA E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE					3		60	50
12 PROGRAMAS E ROTEIROS TURÍSTICOS			2				40	33
13 RELAÇÕES INTERPESSOAIS	3						60	50
14 TÉCNICAS DE COMUNICAÇÃO	3						60	50
15 TEORIA E TÉCNICA PROFISSIONAL	1	3	1	3	1	3	240	200
<b>TOTAL</b>	<b>21</b>		<b>21</b>		<b>21</b>		<b>1260</b>	<b>1050</b>

*Partez*  
Nadir Escalante de Castro  
DIRETORA GERAL  
Resolução 6012/2011  
DOE 06/01/2012



PROCESSO N° 1718/12

### 1.8 Certificação (fls. 227)

O aluno ao concluir o Curso Técnico em Guia de Turismo de acordo com a organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Guia de Turismo.

### 1.9 Critérios de Avaliação (fls. 70)

(...)

A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação 6,0 (seis vírgula zero).

Os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores estão descritos às fls. 71.

O Plano de Avaliação do Curso está anexado às fls. 229

### 1.10 Corpo Docente (fls. 226)

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
-Gilberto Dantas de Oliveira	-Bacharel em Turismo -Especialização em Ecoturismo	-Coordenação de Curso -Teoria e Técnica Profissional -Arte e Cultura Popular
-Viviane Maria de Lima	-Bacharel em Turismo	-Fundamentos do Turismo e da Hospitalidade -História dos Destinos Turísticos -Programas e Roteiros Turísticos
-Sonia Solange Galvão Pereira de Camargo	-Letras/Português e Espanhol	-Espanhol Instrumental -Técnicas de Comunicação
-Josilene Barbosa	-Bacharel em Turismo	-Princípios de Ecologia e Proteção ao Meio Ambiente
-Sonia Cristina Dinkhuvsen Oliveira	-Bacharel em Turismo -Mestrado em Geografia	-Patrimônio Turístico Paranaense -Geografia Turística -Relações Interpessoais
-Izac de Oliveira Belino Bonfim	-Bacharel em Turismo	-Lazer e Recreação
-Ana Lúcia de Albuquerque Schulhan	-História -Especialização em Gestão de Qualidade na Educação	-Fundamentos do Trabalho
-Bianca Cassia Cardozo	-Bacharel em Enfermagem	-Primeiros Socorros
-Vanderlei Germano Liotto	-Letras -Course for Teachers by distance learning, using materials and methodology of the Open University of the United Kingdom as part of the Paraná State Capacity Building Programme	-Inglês Instrumental



PROCESSO N° 1718/12

As práticas profissionais estão descritas às fls. 68.

Os recursos físicos e materiais estão descritos às fls. 230.

### **1.11 Comissão Verificadora**

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 0362/12, do NRE de Curitiba, integrada pelos técnicos pedagógicos: Amábile Guidolin, licenciada em Pedagogia; Cleide Aparecida Velani, licenciada em História e como perita Társila Dominoni, bacharel em Turismo, emitiu o laudo técnico favorável à autorização para funcionamento do curso (fls.192 a 201).

### **1.12 Parecer DET/SEED**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n.º 437/12 – DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para autorização de funcionamento do curso.

### **1.13 IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica**

<b>Observado</b>	<b>Projetado</b>
<b>2005 – 5.0</b>	
<b>2007 – 5.1</b>	<b>5.1</b>
<b>2009 – 4.4</b>	<b>5.2</b>
<b>2011 – 4.7</b>	<b>5.4</b>

## **2. Mérito**

Trata-se do pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Guia de Turismo – Eixo Tecnológico: Hospitalidade e Lazer, subsequente ao Ensino Médio.

Em relação ao Corpo de Bombeiros, pelo protocolado n° 9.953.014-6, a direção encaminhou à mantenedora solicitação de providências.

A Comissão Verificadora relata que o prédio apresenta ótimas condições de acolhimento aos alunos, o espaço físico é amplo e limpo, com acessibilidade para os portadores de necessidades especiais. As salas de aula são agradáveis, a biblioteca é ampla, computadores com acesso à internet e acervo específico para o curso. Possui laboratórios de Informática, Ciências, Alimentos, sala ambiente onde funciona o laboratório de Bioquímica de Alimentos, Microbiologia e Tecnologia de Alimentos. Dispõe de um auditório que tem sido utilizado para algumas práticas e eventos organizados pelos alunos. Os docentes possuem formação na área em que atuam.



PROCESSO N° 1718/12

Após análise das declarações contidas no processo e verificação *in loco*, a Comissão atesta a veracidade das condições básicas para a oferta do curso.

## II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto aprovamos o Plano do Curso Técnico em Guia de Turismo - Eixo Tecnológico: Hospitalidade e Lazer, subsequente ao Ensino Médio e somos favoráveis à autorização para funcionamento do curso, a partir da data da publicação do ato autorizatório, carga horária de 1050 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização do curso de um ano e seis meses, 40 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Júlia Wanderley – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com as Deliberações n° 09/06 e n° 02/10 – CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora garantir as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

- a) tomar as devidas providências quanto ao registro “*on line*” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;
- b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1718/12

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 03 de dezembro de 2012.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE